

Lei Complementar nº0108/2016.

Sanciono a presente Lei Complementar sem veto.
Gabinete Civil, Parnamirim/RN, 03 de Maio de 2016;
127ª da República.

Prefeito

Cria novos cargos públicos de provimento efetivo
no âmbito do Município de Parnamirim, e dá outras
providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei
Complementar:

Art. 1º - Ficam criados os cargos e respectivas vagas de provimento efetivo de Nível
Médio: Técnico em Radiologia, constantes no Anexo I da presente Lei, que se incorporam a
estrutura de pessoal do Município de Parnamirim.

Art. 2º - Ficam criados os cargos públicos de provimento efetivo de nível superior de
Enfermeiro; Assistente Social; Farmacêutico-Bioquímico; Psicólogo; Farmacêutico e Fiscal da
Vigilância Sanitária – Farmacêutico Industrial, constantes no Anexo I da presente Lei, que se
incorporam a estrutura de pessoal do Município de Parnamirim.

Art. 3º- O provimento dos cargos efetivos, através de concurso público, relativos às vagas criadas por esta Lei, fica condicionado à comprovação da existência de prévia dotação orçamentária e financeira para atender as projeções de despesa de pessoal e aos acréscimos dela decorrentes, conforme o disposto no § 1º do art. 169 da Constituição Federal.

Art. 4º - O Vencimento dos cargos públicos criados por esta Lei são os mesmos definidos para aqueles de idêntica denominação, ou para o mesmo grau de escolaridade, daqueles já existentes no Quadro de Pessoal do Município de Parnamirim.

Art. 5º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta do Orçamento Geral do Município.

Art. 6º - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Parnamirim/RN, 03 de Maio de 2016.



MAURÍCIO MARQUES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

ANEXO I

NÍVEL MÉDIO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CARGO	NÍVEL	VAGAS	CARGA HORÁRIA	VENCIMENTO
TÉCNICO EM RADIOLOGIA	MÉDIO	04	30	R\$ 880,00

NÍVEL SUPERIOR

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CARGO	NÍVEL	VAGAS	Carga Horária	VENCIMENTO
ENFERMEIRO	SUPERIOR	40	30 HORAS	R\$ 1.268,87
ASSISTENTE SOCIAL	SUPERIOR	03	30 HORAS	R\$ 1.268,87
FARMACÊUTICO-BIOQUÍMICO	SUPERIOR	06	40 HORAS	R\$ 1.268,87
FISCAL DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA FARMACÊUTICO INDUSTRIAL	SUPERIOR	01	40 HORAS	R\$ 1.268,87
PSICOLOGO	SUPERIOR	01	40 HORAS	R\$ 1.268,87
FARMACÊUTICO	SUPERIOR	02	40 HORAS	R\$ 1.268,87

ANEXO II

**DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS E PRÉ-REQUISITOS PARA
INVESTIDURA**

NÍVEL MÉDIO

TÉCNICO EM RADIOLOGIA: - Operar aparelhos de radiologia convencional; realizar exames de RX convencional em pacientes ambulatoriais, internados, de leito e centro cirúrgico; realizar exames de tomografia computadorizada e ressonância magnética em pacientes ambulatoriais e internados; operar equipamentos de radiologia digital, PACS e CR; operar equipamentos de informática aplicados à radiologia; operar aparelhos de RM e CT MULTISLICE até 64 canais; operar os equipamentos de medicina nuclear, incluindo equipamentos de radiometria e dosimetria e prestar apoio técnico no desenvolvimento de atividades de pesquisa e ensino; selecionar os filmes a serem utilizados, atendendo ao tipo de radiografia requisitada pelo médico, para facilitar a execução do trabalho; colocar os filmes no chassi, posicionando os e fixando letras e números radiopacos no filme, para bater as chapas radiográficas; preparar o paciente para o exame; controlar o estoque de filmes, contrastes e outros materiais de uso no setor, verificando e registrando gastos, para assegurar a continuidade dos serviços; manter a ordem e a higiene do ambiente de trabalho, seguindo normas e instruções, para evitar acidentes; executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

Requisitos básicos: Ensino Médio Completo, acrescido do Curso Técnico de Radiologia (com no mínimo de três anos de duração), e inscrição no órgão fiscalizador da profissão.

NÍVEL SUPERIOR



1. ENFERMEIRO: Coordenar e executar programas, projetos e serviços de enfermagem desenvolvidos pela SMS, em conformidade com o SUS e Conselho Profissional de Enfermagem, visando à promoção da melhoria da qualidade de vida da população; planejar, organizar, coordenar, executar e avaliar o processo e os serviços de assistência de enfermagem; planejar, organizar, coordenar e avaliar as atividades técnicas e auxiliares de enfermagem nas unidades assistenciais; elaborar, executar e participar dos eventos de capacitação da equipe de enfermagem; implementar ações para a promoção da saúde; participar da elaboração e execução de planos assistenciais de saúde do idoso, do adulto, do adolescente, da mulher e da criança nos âmbitos hospitalar e ambulatorial; prestar assistência direta aos pacientes de maior complexidade técnica, graves com risco de morte e/ou que exijam conhecimentos de base científica e capacidade de tomar decisões imediatas; participar e atuar nos programas de prevenção e controle sistemático de infecção hospitalar; realizar e participar da prevenção e controle sistemático de danos que possam ser causadas aos pacientes durante a assistência de enfermagem; participar de projetos de construção ou reforma de unidades assistenciais; realizar demais atividades inerentes ao emprego.

Requisitos básicos: Curso Superior Completo em Enfermagem, reconhecido pelo MEC e inscrição no órgão fiscalizador da profissão.

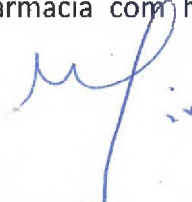
2. ASSISTENTE SOCIAL: Coordenar e executar programas, projetos e serviços na área de Serviço Social desenvolvidos pela SESAD, em conformidade com o SUS e Conselho Profissional de Serviço Social, visando à promoção da melhoria da qualidade de vida da população. Propiciar a plena atenção prestada aos usuários, integrando a equipe multiprofissional de saúde; planejar, elaborar, coordenar, supervisionar, executar e avaliar programas, projeto e políticas sociais, prestar assistência social e apoio à população usuária da rede municipal de saúde, identificando, analisando e contribuindo para a solução de

problemas de natureza social, exercer atividades de Serviço Social, visando orientar e instrumentalizar usuários e/ou familiares no sentido de identificar recursos e de fazer uso dos mesmos no atendimento e na defesa de seus direitos; planejar e realizar pesquisas no âmbito do Serviço Social e Saúde, participar das atividades relacionadas à área no âmbito da Política Institucional, bem como executar outras atividades que, por sua natureza, estejam inseridas no âmbito das atribuições do cargo e da área de atuação.

Requisitos Básicos: Curso Superior em Serviço Social reconhecido pelo MEC e Registro no Conselho de Classe.

3. FARMACÊUTICO BIOQUÍMICO: Programar, orientar, executar, supervisionar e responder tecnicamente pelo desempenho das atividades laboratoriais, realização de controle de qualidade de insumos de natureza biológica, física, química e outros, elaborando pareceres técnicos, laudos e atestados de acordo com as normas; organizar o processo produtivo, distribuindo tarefas à equipe auxiliar, orientando a correta utilização e manipulação de materiais, instrumentos e equipamentos, de acordo com normas de higiene e segurança para garantir a qualidade do serviço; participar no desenvolvimento de ações de investigação epidemiológica, organizando e orientando na coleta, acondicionamento e envio de amostras para análise laboratorial; realizar estudos de pesquisas microbiológicas, imunológicas, químicas, físico-químicas relativas a quaisquer substâncias ou produto que interesse a saúde pública; participar da previsão, provisão e controle de materiais e equipamentos opinando tecnicamente na aquisição dos mesmos; operar equipamentos e sistemas de informática e outros, quando autorizado e necessário ao exercício das demais atividades.

Requisitos básicos: Curso Superior Completo de Farmácia com habilitação em análises clínicas e inscrição no órgão fiscalizador da profissão.

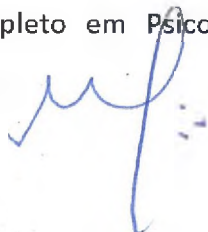


4. FARMACÊUTICO: Realizar tarefas específicas de desenvolvimento, produção, dispensação, controle, armazenamento, distribuição e transporte de produtos da área farmacêutica, tais como: medicamentos, alimentos especiais, cosméticos, imunobiológicos, domissanitários e insumos correlatos; realizar análises clínicas, toxicológicas, físico-químicas, biológicas, microbiológicas e bromatológicas; orientar sobre uso de produtos e prestar serviços farmacêuticos; realizar pesquisa sobre os efeitos de medicamentos e outras substâncias sobre órgãos, tecidos e funções vitais dos seres humanos e dos animais,

Requisitos básicos: Curso Superior Completo em Farmácia, reconhecido pelo MEC e inscrição no órgão fiscalizador da profissão.

5. PSICÓLOGO: Coordenar e executar programas, projetos e serviços psicológicos desenvolvidos pela SESAD, em conformidade com o SUS e Conselho Profissional de Psicologia, visando a promoção da melhoria da qualidade de vida da população. Propiciar a plena atenção prestada aos usuários, integrando a equipe multiprofissional de saúde; estudar, pesquisar e avaliar o desenvolvimento emocional e os processos mentais e sociais de indivíduos, grupos e instituições, com a finalidade de análise, tratamento, orientação e educação; diagnosticar e avaliar distúrbios emocionais e mentais e de adaptação social, elucidando conflitos e questões e acompanhando o(s) paciente(s) durante o processo de tratamento ou cura; investigar os fatores inconscientes do comportamento individual e grupal, tornando-os conscientes; desenvolver pesquisas experimentais, teóricas e clínicas e coordenar equipes e atividades de área e afins.

Requisitos básicos: Curso Superior Completo em Psicologia reconhecido pelo MEC e inscrição no órgão fiscalizador da profissão.



6. **FISCAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA – FARMACÊUTICO INDUSTRIAL** – Desenvolver atividades de planejamento, execução, controle dos procedimentos de inspeção e fiscalização e atuação na área de vigilância sanitária, ligadas especialmente a sua área de formação. Deve ainda atuar em programas de educação para orientar a população alvo quanto aos corretos procedimentos de cumprimento das normas legais vigentes e participar na elaboração de planos de ações com conjunto com outras áreas da Prefeitura Municipal, respeitadas a formação profissional e regulamentos do serviço.

Requisitos básicos: Curso Superior Completo em Farmácia, com habilitação em Indústria, reconhecido pelo MEC e inscrição no órgão fiscalizador da profissão.

